



Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | ENT.5155/2020 | DATA |
|----------------|--------------------|-----------------|------------|
| 2693/2020 | 31/07/2020 | PROC. N.º 01.04 | 31/07/2020 |

ASSUNTO Mapa de pessoal da IGF - Autoridade de auditoria para o ano de 2021.

Exmo. Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de devolver a V. Exa a informação n.º 446/2020 da IGF, referente ao assunto em epígrafe, sobre a qual exarou o Despacho n.º 470/20/MEF, com o seguinte teor:

“Aprovo
a) João Leão”

Com os melhores cumprimentos,

P21) O Chefe do Gabinete

Bruno Pereira

Isabel Figueiredo

/AP

Mapa de Pessoal de 2021

| Atribuições/Competências/Actividades | Cargo/carreira/categoria | Área de formação académica e/ou profissional | Número de postos de trabalho | OBS |
|---|--|---|------------------------------|--|
| Direção superior | Inspetor-Geral | - | 1 | Cargo que decorre da Lei Orgânica |
| | Subinspetor-Geral | - | 4 | |
| Direção intermédia | Inspetor de Finanças Diretor | - | 11 | |
| | Diretor de Serviços | - | 1 | |
| | Chefe de Divisão | - | 1 | |
| Área de Missão | | | | |
| <p>Em geral, consubstancia funções de realização e ou instrução de inspeções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos disciplinares, pareceres e estudos de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização no âmbito e no contexto das especificidades da atividade de missão e para prossecução das atribuições previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e de legislação avulsa que atribui competências à IGF - Autoridade de Auditoria em vários domínios. O exercício das funções deve ainda observar o disposto no Regulamento Interno da IGF - Autoridade de Auditoria, nas Normas e Boas Práticas bem como nos demais instrumentos de qualificação das suas atividades.</p> <p>O ingresso na carreira especial de inspeção para exercício de funções na IGF - Autoridade de Auditoria, pressupõe a licenciatura indicada no presente mapa e o perfil ajustado às exigências das atividades inerentes a cada um dos seus domínios de intervenção. Exigem-se, igualmente, para esse ingresso, conhecimentos e experiência no âmbito das respetivas atividades de missão.</p> | Inspetor | Licenciaturas: Administração, Auditoria, Arquitetura, Contabilidade, Ciência Política, Direito, Economia, Engenharia, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Higiene e Segurança, Informática, Sistemas de Informação, Sociologia, Urbanismo ou qualquer outra especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP. | 135 | Requisito habilitacional para recrutamento |
| <p>Apoio especializado - Funções de apoio técnico especializado, consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão.</p> <p>As demais funções indicadas no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em concretização do disposto n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.</p> | Técnico superior | Licenciaturas: Administração, Auditoria, Arquitetura, Ciências da Educação, Comunicação, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estudos Europeus, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Jornalismo, Línguas, Literaturas, Medicina, Relações Públicas, Secretariado, Sociologia e qualquer especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP. | 14 | Requisito habilitacional para recrutamento |
| Direção de Serviços Administrativos/Divisão de Gestão e Apoio à Atividade | | | | |
| <p>Apoio especializado - Funções de apoio técnico especializado, consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão.</p> <p>As demais funções indicadas no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em concretização do disposto n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.</p> | Técnico superior | Licenciaturas: Administração, Auditoria, Arquitetura, Ciências da Educação, Comunicação, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estudos Europeus, Finanças, Fiscalidade, Gestão, Jornalismo, Línguas, Literaturas, Medicina, Relações Públicas, Secretariado, Sociologia, Solicitadoria e qualquer especificidade das referidas licenciaturas. Outras licenciaturas, desde que o licenciado esteja habilitado com pós-graduação ou mestrado nas áreas das licenciaturas referidas ou com o CEAGP ou o CADAP. | 6 | Requisito habilitacional para recrutamento |
| <p>Apoio informático - Incumbe ao pessoal integrado na carreira de técnico de informática instalar componentes de hardware e software, assegurando a respetiva manutenção e atualização, gerar e documentar as configurações, planificar a exploração, parametrização e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização, zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação, apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e a resolução dos respetivos problemas.</p> | Técnico de informática | | 5 | |
| <p>Apoio informático especializado - Incumbe ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática colaborar na definição das políticas, desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada, estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática e participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.</p> | Especialista de informática | Licenciatura no domínio da informática | 3 | Requisito habilitacional para recrutamento |
| <p>Coordenação - Funções de chefia técnica e administrativa. Realização de atividades de planificação, organização e acompanhamento do trabalho do pessoal que coordenam. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, com relativo grau de autonomia e responsabilidade.</p> | Coordenador técnico/Assistente técnico | | 1 | |
| <p>Apoio administrativo - Executar tarefas de apoio à Direção, à Atividade Operacional, aos Recursos Humanos, aos Recursos Financeiros, ao Aproveitamento e Serviços Gerais, aos Recursos Tecnológicos e Sistemas de Informação, à Documentação, à Cooperação Internacional e à Formação, e em outras áreas instrumentais, através de procedimentos, métodos, processos e aplicações informáticas. Participação em estudos de melhoria dos processos. Na área de Recursos Tecnológicos, entre outras funções, instalar componentes de software, comunicações, estações de trabalho, equipamento e dos suportes de informação, desencadear e controlar os procedimentos periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização.</p> | Assistente técnico | | 16 | |
| <p>Apoio operacional - Execução de tarefas de apoio administrativo e elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | Assistente operacional | | 7 | |
| Total de postos de trabalho | | | 205 | |